



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 5077, 16
Fls. 01
Resp. _____

MENSAGEM Nº 85/2016

Nº do Processo: 5077/2016

Data: 06/12/2016

Projeto de Lei n.º 193/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdica de Valinhos até o valor de R\$ 400.000,00. Mens. n.º 85/16)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica"**.

A medida, oriunda da C.J. n. 246/16-DF/SF, juntada ao expediente administrativo nº 10.134/15-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial até a importância de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), que será destinado à concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdica de Valinhos, sendo que os recursos são oriundos de excesso de arrecadação.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

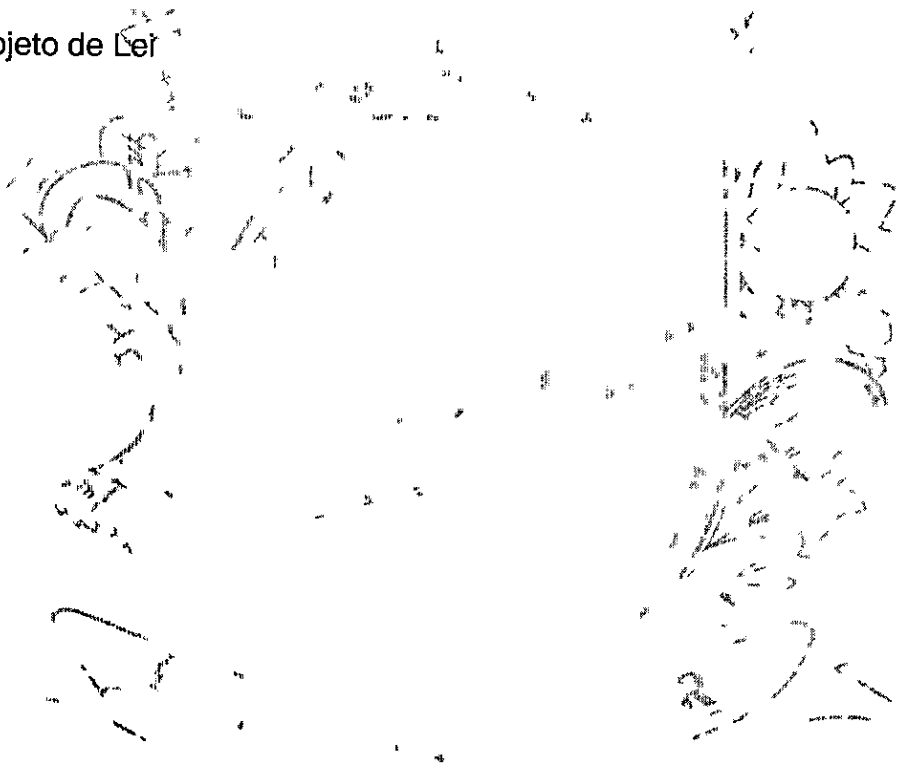
C.M.V.
Proc. Nº 50771/16
Fls. 02
Resp. _____

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 6 de dezembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei



Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Gabinete do Secretário

1030201132.099/3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$	400.000,00
	Subtotal.....	R\$	400.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	400.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial referido no art. 1º far-se-á através de recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º A redistribuição dos recursos financeiros repassados à título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender subvenções, caso não haja aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Secretário da Fazenda